



TERMO DE CONTRATO CONTRATO N°024/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.030/0001-36, CEP: 69373-000, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, 2038 – Centro - Rorainópolis/RR. CONTRATADA – MATEUS GUEDZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.046.155/0001-58, estabelecida comercialmente à Rua Jose De Alencar, Nº95, CAMPOLANDIA, RORAINOPOLIS-RR, neste ato representada pela Sr.(a) MATEUS GUEDZ FERREIRA, portador do RG nº 512587-1 SSP/RR e CPF nº 052.934.912-45, residente e domiciliada na cidade de Rorainópolis-RR, e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, **DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ESPECIFICADOS**

Implantação De Site Institucional Da Câmara Municipal De Rorainópolis RR, Para Atender Esta Casa Legislativa Durante O Exercício De 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da presente contratação será de 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301

Mateus Guedz Ferreira



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do serviço para o contratado será no valor de R\$- 7.000,00(SETE MIL REIAS.).
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- b) Os serviços devem observar a legalidade da Lei
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



j) O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

6.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

6.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

6.1.3. Advertência;

6.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal, por até cinco anos;

6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

6.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da CÂMARA Municipal.

6.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

6.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal ou declaração de inidoneidade.



6.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Rorainópolis, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rorainópolis;
2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a Câmara julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o CÂMARA DE RORAINÓPOLIS possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Programa de Trabalho: 01.031.0001
- Ação: 2001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de RORAINÓPOLIS/RR.

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mateus Roberto Ferreira



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Proc. nº: 024/2023

Pág. 53

4

PELO CONTRATANTE:

EDIVALDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

PELA CONTRATADA:

MATEUS GUEZ FERREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: Keity Jussara Ferreira dos Santos CPF: 703.529.442-21

NOME: Damiana Dale Braga CPF: 006.139.382-75

Câmara Municipal de Rorainópolis, em 09 de junho de 2023

RECURSO: PRÓPRIO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: Dia 08 de maio de 2023.

Rorainópolis, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador: 145692F1

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DA Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

CONTRATADA: EXITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 37.058.285/0001-21

VALOR DO OBJETO: R\$ 119.379,00 (cento e dezenove mil trezentos e setenta e nove reais.)

PROGRAMÁTICA: 01.031.0001

AÇÃO: 2001

RECURSO: PRÓPRIO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: Dia 09 de FEVEREIRO de 2023.

Rorainópolis, 09 de FEVEREIRO de 2023.

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara municipal de Rorainópolis-RR.

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador: 07874AAB

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DA Nº 006/2023

PROCESSO Nº: 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO, PARA ATUAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

CONTRATADA: OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 37.059.018/0001-79

VALOR DO OBJETO: de R\$ 320.077,72 (trezentos e vinte mil, setenta e sete reais e setenta e dois reais).

PROGRAMÁTICA: 01.031.0001

AÇÃO: 2001

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: De 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: Dia 02 de fevereiro de 2023.

Rorainópolis, 02 de fevereiro de 2022.

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara municipal de Rorainópolis-RR.

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador: 027495C2

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DA Nº 013/2023

PROCESSO Nº: 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

CONTRATADA: LUCIMAR MOURAO SILVA, inscrita sob o CNPJ 41.248.467/0001-32

VALOR DO OBJETO: de R\$ 47.673,80 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e três e oitenta centavos)

PROGRAMÁTICA: 01.031.0001

AÇÃO: 2001

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: Dia 06 de fevereiro de 2023.

Rorainópolis, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador: 1CCCD02D

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DA Nº 024/2023

PROCESSO Nº: 024/2023

OBJETO: Implantação De Site Institucional Da Câmara Municipal De Rorainópolis RR, Para Atender Esta Casa Legislativa Durante O Exercício De 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

CONTRATADA: MATEUS GUEZ FERREIRA

VALOR DO OBJETO: de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PROGRAMÁTICA: 01.031.0001

AÇÃO: 2001

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: De 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: Dia 09 de junho de 2023.

Rorainópolis, 09 de junho de 2023.

EDIVAMIVO

Presidente da Câmara municipal de Rorainópolis-RR.

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador: 11F0026D

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA
CONVITE Nº 006/2023**

PROCESSO Nº 006/2023

CARTA CONVITE Nº 006/2023

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO: RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, 2038, CENTRO

DATA: 25/01/2023

A Câmara Municipal de Rorainópolis torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 006/2023, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por Objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no prédio, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis - RR". Nos termos da Lei nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA em favor das Licitantes vencedora do certame: Oliveira Construção e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ 37.059.018/0001-79 que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ 320.077,72 (vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Rorainópolis/RR, 25 de janeiro de 2023.

EDIVAMIVO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador: 545115B9

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA
CONVITE Nº 003/2022**

PROCESSO Nº 003/2023

CARTA CONVITE Nº 003/2023

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO: RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, 2038, CENTRO

DATA: 23/01/2023

A Câmara Municipal de Rorainópolis torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 003/2023, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por Objeto a "contratação de empresa para prestação

de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação". Nos termos da Lei nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA em favor das Licitantes vencedora do certame: RR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 41.275.333/0001-00 que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Rorainópolis/RR, 26 de janeiro de 2023.

EDIVAMIVO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador: 1B6369FE

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA
CONVITE Nº 013/2023**

PROCESSO Nº 007/2023

CARTA CONVITE Nº 013/2023

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO: RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, 2038, CENTRO

A Câmara Municipal de Rorainópolis torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 007/2023, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por Objeto a "contratação de aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis". Nos termos da Lei nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA em favor das Licitantes vencedora do certame: EXITO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ 37.058.285/0001-21 que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ 119.379,00 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais).

Rorainópolis/RR, 27 de janeiro de 2023.

EDIVAMIVO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador: 002A4F8F

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA
CONVITE Nº 014/2023**

PROCESSO Nº 013/2023

CARTA CONVITE Nº 014/2023

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO: RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, 2038, CENTRO

A Câmara Municipal de Rorainópolis torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 013/2023, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por Objeto a "Contratação de serviços de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atuar na câmara